



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 508/2021**

**DATA:** 17 de dezembro de 2021.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO PERÍODO FESTIVO DE FINAL DE ANO.

**A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve e**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído em todas as repartições públicas do Município, no período de 20 a 29 de dezembro de 2021, horário especial de expediente, que será das 07h00 às 13h00.

**Parágrafo Único.** O atendimento ao público, dar-se-á no horário das 8h00min às 12h00min.

**Art. 2º** Fica instituído recesso nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2021, nas Repartições Públicas Municipais.

**§1º** O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) funcionarão em regime de plantão.

**§2º** Os serviços essenciais como a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H e Centro de Triagem COVID-19, coleta de lixo, limpeza pública, guarda patrimonial e diário oficial em razão dos serviços executados não admitirem paralisação, continuam com suas atividades inalteradas.

**Art. 3º** Deverão funcionar durante o recesso com serviços internos mediante plantão ou atividade remota o Gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Fazenda.

**Parágrafo Único.** Funcionário, ainda, em regime de plantão os trabalhos realizados pelos agentes fiscais que atuam no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

**Art. 4º** O atendimento ao público no Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano, do dia 03 a 14 de janeiro de 2022, estará

*Kenler*



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

suspenso, tendo em vista, a necessidade de vinculação dos tributos municipais com a nova receita orçamentária para o exercício de 2022.

§1º Para atendimento utilize os canais eletrônicos e-mail [receita@pmsti.pr.gov.br](mailto:receita@pmsti.pr.gov.br), ou através do WhatsApp (45) 3541-8601.

§2º 2º As demais Secretarias Municipais e Departamentos, localizadas no Paço Municipal 3 de Maio, funcionarão normalmente, observando o que dispõe o Decreto nº 482 de 03 de dezembro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observando, no que couber, o disposto no Decreto nº 130 de 29 de janeiro de 2021.

Paço Municipal 3 de Maio, em 17 de dezembro de 2021.

  
KARLA GALENDE  
PREFEITA